SEÇÃO II

CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL - SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 004/2024-COMAG

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA DESTINADA A 01 (UMA) VAGA DE DESEMBARGADOR, NA CLASSE DE JURISTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Resolução nº 02/2020-OE, na Resolução nº 1316/2020-COMAG, bem como o disposto na Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral-TSE,

RESOLVE:

- I TORNAR PÚBLICO que estará aberto, no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024, o prazo para inscrição de ADVOGADOS interessados em concorrer à formação de lista sêxtupla destinada a 01 (uma) vaga de DESEMBARGADOR, CLASSE DE JURISTA, DO TRE/RS, decorrente do término do primeiro biênio do Advogado Caetano Cuervo Lo Pumo, como Membro Efetivo daquela Corte Eleitoral, em 1º de maio de 2024.
- II O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho da Magistratura e encaminhado juntamente com o formulário de inscrição, em anexo, devidamente preenchido e assinado, ao endereço eletrônico do Conselho da Magistratura do TJRS (consmagist@tjrs.jus.br), no prazo mencionado no item I, instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida no artigo 4º da Resolução n.º 23.517/2017 do TSE:
- a) certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência da sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes:
- **b)** certidão atualizada das Justiças: Federal, Estadual e Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária). As certidões devem ser emitidas pelos órgãos de distribuição dos juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio do interessado;
 - c) documentos comprobatórios do exercício da advocacia;
 - d) ourrioulum vitas

u) cumculum vilae

- III As certidões mencionadas no item II têm por finalidade subsidiar a análise do requisito constitucional da idoneidade moral, atribuição reservada ao Plenário do TSE (CF/1988, art. 120, inciso III).
- **IV** Na hipótese de existência de certidão positiva, deverá o indicado apresentar imediatamente certidão circunstanciada do processo em que for parte, sendo facultada a apresentação conjunta de esclarecimentos.
- **V** Na data em que forem indicados, os advogados deverão estar no exercício da advocacia e possuir dez (10) anos consecutivos ou não de prática profissional.
- **VI** O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na OAB e por documentos que atestem a prática de atos privativos (Lei nº 8.906/1994, art. 1º).
- **VII** A postulação em juízo poderá ser comprovada por certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; pela relação fornecida pelos terminais eletrônicos de andamento processual; pela cópia autenticada de atos privativos; ou ainda por consulta processual extraída do sítio eletrônico do órgão judicial no qual o indicado tenha atuado.
- **VIII** Será dispensada a comprovação do efetivo exercício da advocacia aos advogados que tiveram seus nomes deferidos pelo Plenário do TSE em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o TRE.
- IX Por ocasião do preenchimento do formulário constante do presente Anexo, o advogado deverá consignar eventual parentesco com membros do TJ/RS ou do TRE.
- **X** Os interessados deverão preencher, datar e assinar o Formulário constante do Anexo e encaminhar ao endereço eletrônico do Conselho da Magistratura do TJRS **(consmagist@tjrs.jus.br)**, instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida no artigo 4º da Resolução n.º 23.517/2017 do TSE.

Secretaria do Conselho da Magistratura.

DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO,
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJRS.

ANEXO - FORMULÁRIO

ário da Justiça Eletrônico - RS - Administrativa e Judicial	Edição Nº 7.622 / Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024
1. Nome do advogado:	
2. Data de nascimento://	
3. Inscrição na OAB:/ RG:Ó	rgão expedidor:CPF:
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () N	IÃO ()
5. Em caso afirmativo, qual?	
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma	de provimento ou investidura e condições de exercício?
7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o mo	tivo?
8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no	ΓRE, indique o período.

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado? SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o orgao que este integra.
Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado <i>ad nutum</i> , não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.
Local, data
Assinatura do advogado
Documento assinado eletronicamente por Alberto Delgado Neto , Presidente , em 26/02/2024, às 17:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



SECRETARIA DA 23ª CÂMARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SECRETARIA DA 23ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 70061203287/RS CNJ N° 312891-82.2014.8.21.7000